

-----**ATA N.º 2/2018**-----

-----Em 16 de janeiro de 2018, pelas 9.30 horas, reuniu ordinariamente na sala de reuniões do edifício sede dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Torres Vedras, sito na Av. 5 de Outubro, em Torres Vedras, o Conselho de Administração dos mesmos serviços, sob a presidência de Carlos Manuel Antunes Bernardes, estando presentes os vogais:-----

-----Laura Maria Jesus Rodrigues;-----

-----Hugo Gerardo Fernandes Pereira Silva Lucas.-----

-----Presente também o Assessor do Sr. Presidente da Câmara, Sérgio Augusto Nunes Simões, designado pela Câmara Municipal de Torres Vedras, em sua reunião de 17 de outubro de 2017.-----

-----Presente ainda a Chefe da Divisão Financeira e Património, Cláudia Cruz Ferreira, para efeitos de informação e consulta sobre tudo o que diga respeito à atividade e ao regular funcionamento dos SMAS.-----

-----Presente igualmente a Técnica Superior, Regina Nifrário Tavares, que secretariou a reunião.-----

-----Verificada a presença de todos os membros, o Presidente declarou aberta a reunião, sendo tomadas as seguintes deliberações:-----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:-----

-----Presente a ata da reunião de 2 de janeiro de 2018, cujo texto foi previamente distribuído por todos os membros, de acordo com o oportunamente deliberado.-----

-----Dispensada a leitura da ata, em virtude de ter sido distribuída por todos os membros, o Conselho de Administração tomou conhecimento e, não havendo correções, foi de imediato assinada.-----

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:-----

-----Presente o documento em epígrafe, referente ao dia útil anterior, que fica anexo à ata, da mesma ficando a fazer parte integrante, sendo o total de disponibilidades de € 6.698.064,86 (seis milhões, seiscentos e noventa e oito mil, sessenta e quatro euros e oitenta e seis cêntimos), sendo € 6.555.756,68 (seis milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis euros e sessenta e oito cêntimos) referente a operações orçamentais e € 142.308,18 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e oito euros e dezoito cêntimos) referente a operações não orçamentais.-----

-----O Conselho de Administração tomou conhecimento.-----

ADMINISTRAÇÃO:-----

PREÇOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO PÚBLICO PARA 2018 - TARIFÁRIO

INDUSTRIAIS – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO:-----

-----Presente a informação n.º IF-00001-ADM de 8 de janeiro de 2018, subscrita pelo Assessor do Sr. Presidente da Câmara, Sérgio Simões, a informar que se verificou que o tarifário para 2018 não contemplou, por lapso, o preço de recolha de águas residuais para os industriais com contador de esgoto, pelo que se propõe submeter à Câmara Municipal a seguinte tarifa:-----

-----Industriais (por m3 de água residual).-----

-----Consumidores abrangidos pelo Regulamento de Descarga de Águas Residuais Industriais (RDARI), com contador de esgoto, o custo de € 1,7163.-----

-----Considerando que o tarifário para 2018 não contemplou, por lapso, o preço de recolha de águas residuais para os industriais com contador de esgoto, o Conselho de Administração deliberou, nos termos da alínea a) do artigo 13.º da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, na sua atual redação, propor à Câmara Municipal de Torres Vedras, face ao disposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a alteração à proposta de preços da prestação de serviços ao público para entrar em vigor em 1 de março de 2018, nos seguintes moldes:-----

-----Industriais, com contador de esgoto (por m3 de água residual) - € 1,7163.-----

-----Nesta sequência, deliberou incumbir a Divisão Financeira e Património de remeter a presente proposta de alteração de preços da prestação de serviços ao público para 2018 para aprovação da Câmara Municipal de Torres Vedras.-----

CONVITE PARA 2 COLABORADORES DOS SMAS DE TORRES VEDRAS VISITAREM A EMPRESA DE ÁGUA E SANEAMENTO DO UÍGE:-----

-----Presente o e-mail registado nestes SMAS em 8 de janeiro de 2018, com a entrada n.º E00136-201801-ADM subscrito por Cláudio de Jesus, das Águas de Portugal, S.A. (AdP), a formalizar o convite para que dois colaboradores dos SMAS se possam deslocar ao Uíge, Angola, numa visita à Empresa de Água e Saneamento do Uíge (EASU).-----

-----Informa que esta visita se insere no Plano de Formação que a AdP estabelece no âmbito da Assistência Técnica à EASU, no qual têm contado com a valiosa contribuição da experiência e conhecimento dos técnicos dos SMAS. A visita a efetuar permitirá que os técnicos dos SMAS conheçam a realidade do funcionamento da EASU e do Uíge, o que irá permitir aferir futuras metodologias de formação para a melhoria contínua na relação social e profissional entre a EASU, SMAS/CMTV e AdP Internacional.-----

-----Informa, por fim, que a referida visita está planeada para o período compreendido entre 19 e 27 de fevereiro de 2018.-----

-----Considerando o âmbito da visita à EASU, que se insere no Plano de Formação que a AdP estabelece no âmbito da Assistência Técnica à referida empresa, que se realizará entre 18 e 27 de fevereiro de 2018, o Conselho de Administração deliberou designar a Chefe de Divisão, Cláudia Ferreira, e a Técnica Superior, Regina Nifrário Tavares, para representarem os SMAS para o referido efeito, sendo abonadas as correspondentes ajudas de custo. -----

-----Nesta sequência, deliberou ainda, dar a conhecer às referidas Chefe de Divisão e Técnica Superior, o teor da presente deliberação e incumbir a Secção de Recursos Humanos de desencadear os procedimentos legais subsequentes. -----

CMTV - ORDEM DE SERVIÇO - PAUSA PARA CAFÉ:-----

-----Presente o e-mail registado nestes SMAS em 8 de janeiro de 2018, com a entrada n.º E00150-201801-ADM do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras, Carlos Bernardes, a solicitar a atenção de todos os colaboradores do Edifício da Av. 5 de outubro para a pausa do café:-----

-----“A pausa para café durante o período da manhã é até 15 minutos; -----

-----Os que trabalham na mesma sala/área deverão articular esta pausa entre si de forma a assegurar sempre a presença de um colaborador na sala que possa dar resposta a algum pedido interno ou externo; -----

-----As pausas para café devem ser repartidas ao longo da manhã evitando-se a afluência entre as 9.30 horas e as 10.30 horas; -----

-----Não está autorizado o agrupamento de mesas no espaço do bar nem a retirada de cadeiras de umas mesas para as outras;-----

-----Solicita-se que se mantenha o silêncio no espaço do bar; -----

-----Estas medidas têm como principal objetivo reduzir o ruído no átrio do edifício e em consequência melhorar a qualidade do atendimento dos serviços que ali se prestam.-----

-----Relativamente às pausas para fumar:-----

-----Os locais onde é permitido fumar estão assinalados nas plantas que anexa; -----

-----Os trabalhadores deverão fumar no local permitido mais próximo da sua sala de trabalho.-----

-----Os dirigentes e coordenadores técnicos deverão relembrar estes procedimentos junto dos colaboradores sempre que necessário.” -----

-----O Conselho de Administração tomou conhecimento e, face ao teor da presente ordem de serviço, deliberou aplicar aos trabalhadores dos SMAS as referidas instruções, incumbindo a Técnica Superior, Regina Nifrário Tavares, de redigir a competente ordem de serviço.-----

PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE FATURAS DE ÁGUA - SPORT CLUBE UNIÃO TORREENSE: -----

-----Presente, novamente, a missiva registada nestes SMAS com a entrada n.º 7123/17/DFP/SMAS, de 17 de novembro de 2017, subscrita pelo Presidente do Sport Clube União Torreense (SCUT) a solicitar, na sequência de contactos anteriores, que seja apreciado o pedido de isenção das faturas da água do Campo Manuel Marques, dos meses de junho a dezembro de 2017, uma vez que o clube se viu obrigado a recorrer a água dos SMAS para proceder à rega dos relvados devido ao problema da seca e ao problema existente com o furo do campo.-----

-----Informam ainda que irão proceder ao pagamento das faturas de fevereiro a maio no imediato. -----

-----Presente, igualmente, o despacho da Técnica Superior, Catarina Avelino, a informar que na sequência do pedido de isenção e após reunião do Conselho de Administração, foi efetuada uma reunião com a Direção do SCUT no dia 9 de janeiro de 2018, em que esteve presente o Sr. Presidente do Conselho de Administração, o Sr. Assessor do Presidente do Conselho de Administração, a Chefe da Divisão Financeira e Património e a própria. Após discussão do assunto e face às dificuldades de Tesouraria reforçadas pela direção do SCUT, acordaram então as partes submeter à apreciação do Conselho de Administração o seguinte:-----

-----1. Efetuar-se a verificação técnica e custos associados para se promover a instalação de um contador de rega, cujo titular do contrato será a Câmara Municipal e que será também responsável pelo pagamento desses consumos; -----

-----2. Tendo em conta que o montante da dívida a 31 de dezembro de 2017 é de € 27.464,66 (vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro euros e sessenta e seis centimos) e por forma a existir uma amortização faseada da dívida, o SCUT efetuará o pagamento da seguinte forma:-----

-----a) A quantia de € 3.760,19 (três mil, setecentos e sessenta euros e dezanove centimos), referente a faturas de consumos correntes do equipamento (faturas de 2014 e 2017) em duas vezes, durante os meses de janeiro e fevereiro bem como a fatura do mês;-----

-----b) A quantia de € 23.704,47 (vinte e três mil, setecentos e quatro euros e quarenta e sete centimos) referente a faturas de 2013 e 2017 - dezembro inclusivé – de consumos de rega, será liquidada mediante transferência mensal da quantia de € 600,00 (seiscentos euros), a qual servirá para liquidar a fatura do mês corrente e o remanescente para amortizar o valor de € 23.704,47 (vinte e três mil, setecentos e

quatro euros e quarenta e sete cêntimos); -----

----c) O pagamento referido anteriormente iniciará no mês de março, prevendo-se nessa altura já estar efetuada a instalação do contador referido no ponto 1.-----

----Nesta sequência, e face aos argumentos apresentados, o Conselho de Administração deliberou concordar com o sugerido e, assim: -----

----1. Incumbir os serviços técnicos dos SMAS de efetuarem a verificação técnica e confirmarem os custos associados para se promover a instalação de um contador de rega, em data anterior a março de 2018, sugerindo à Câmara Municipal que assuma a titularidade do referido contrato e a responsabilidade pelo pagamento dos correspondentes consumos;-----

----2. Permitir ao SCUT, de acordo com o proposto, a amortização faseada da dívida - que a 31 de dezembro de 2017 era de € 27.464,66 (vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro euros e sessenta e seis cêntimos) -, a iniciar no mês de março, nos seguintes moldes: -----

----a) A quantia de € 3.760,19 (três mil, setecentos e sessenta euros e dezanove cêntimos), referente a faturas de consumos correntes do equipamento (faturas de 2014 e 2017), em duas vezes, durante os meses de janeiro e fevereiro, acrescida da fatura do mês; -----

----b) A quantia de € 23.704,47 (vinte e três mil, setecentos e quatro euros e quarenta e sete cêntimos), referente a faturas de 2013 e 2017 - dezembro inclusivé – de consumos de rega, liquidada mediante transferência mensal da quantia de € 600,00 (seiscentos euros) que servirá para liquidar a fatura do mês corrente e o remanescente para amortizar o valor de € 23.704,47 (vinte e três mil, setecentos e quatro euros e quarenta e sete cêntimos);-----

----Nesta sequência, deliberou ainda: -----

----i. Incumbir a Técnica Superior, Catarina Avelino, de dar a conhecer ao Sport Clube União Torreense e à Câmara Municipal o teor da presente deliberação. -----

----ii. Incumbir o Técnico Superior, Afonso Umbelino, de desencadear os procedimentos necessários à instalação do contador. -----

----iii. Dar a conhecer à Secção de Leituras e Faturação e à Secção de Atendimento e Gestão de Clientes o teor da presente deliberação. -----

CMTV - TOLERÂNCIAS DE PONTO PARA 2018:-----

----Presente, para conhecimento, a missiva da Câmara Municipal de Torres Vedras, registada em 11 de janeiro de 2018, com a entrada n.º E223-201801-ADM, a informar que a Câmara, em sua reunião de 9 de janeiro de 2018, deliberou fixar as tolerâncias de

ponto para o ano de 2018 que a seguir se indicam: -----

-----No Carnaval, dias 12 e 13 de fevereiro; no período da Páscoa, a tarde do dia 29 de março para o pessoal administrativo, fixando-se a hora de saída às 12:30 horas e o dia 29 de março para o restante pessoal, sendo o serviço prolongado para esse pessoal durante uma hora/dia na semana seguinte, até perfazer esse tempo, como forma de compensação da dispensa da manhã dessa 5.^a feira e na quadra natalícia, nos dias 24 e 31 de dezembro, devendo os serviços considerados essenciais ficar salvaguardados e o seu funcionamento assegurado, em termos a definir pelos Senhores Vereadores e Dirigentes responsáveis pelos serviços. -----

-----Nesta sequência, o Conselho de Administração deliberou aplicar nos Serviços Municipalizados as tolerâncias de ponto fixadas para o corrente ano por deliberação da Câmara Municipal de Torres Vedras, tomada em sua reunião de 9 de janeiro de 2018, que se passam a identificar:-----

-----1. No Carnaval, dias 12 e 13 de fevereiro; -----

-----2. No período da Páscoa, a tarde do dia 29 de março para o pessoal administrativo, fixando-se a hora de saída às 12:30 horas e o dia 29 de março para o restante pessoal, sendo o serviço prolongado para esse pessoal durante uma hora/dia na semana seguinte, até perfazer esse tempo, como forma de compensação da dispensa da manhã dessa 5.^a feira; -----

-----3. No Natal, nos dias 24 e 31 de dezembro.-----

-----Mais deliberou que, em qualquer dos referidos dias, os serviços considerados essenciais deverão ser salvaguardados, sendo o seu funcionamento assegurado, em termos a definir pelos membros do Conselho de Administração e/ou Dirigentes responsáveis pelos serviços. -----

-----Deliberou ainda incumbir a Técnica Superior, Regina Nifrário Tavares, de dar a conhecer às várias unidades orgânicas o teor da presente deliberação, através da elaboração da competente comunicação de serviço.-----

DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO:-----

1.^a ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E 1.^a ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA RECEITA/DESPESA PARA O ANO 2018:-----

-----Presente o documento em título para discussão e subsequente submissão à aprovação da CMTV, que foi previamente distribuído a todos os membros e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido. -----

-----Face ao exposto, o Conselho de Administração deliberou propor à Câmara Municipal de Torres Vedras a aprovação da 1.^a alteração ao Plano Plurianual de

Investimentos e a 1.ª alteração ao Orçamento Financeiro da Receita/Despesa para o ano 2018, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como, após assinatura dos documentos pelos membros presentes, incumbir a Divisão Financeira e Património de enviar os mesmos à Câmara Municipal.-----

RECONCILIAÇÕES BANCÁRIAS REFERENTES AOS MESES DE OUTUBRO E NOVEMBRO DE 2017: -----

-----Presente a informação n.º 205/17/DFP/SMAS, de 21 de dezembro de 2017, subscrita pela Técnica Superior, Lúcia Bernardo, a remeter para conhecimento o mapa das reconciliações bancárias referente aos meses de outubro e novembro de 2017, que foram efetuadas de forma a dar cumprimento ao n.º 1 do artigo 25.º do Regulamento do Sistema de Controlo Interno. -----

-----O Conselho de Administração tomou conhecimento. -----

REGULAMENTO ORGÂNICO DOS SMAS DA CMTV - PROPOSTA PARA AFETAÇÃO DE PESSOAL AO RESPETIVO MAPA: -----

-----Presente a informação n.º IF-00005-SRH, datada de 11 de janeiro de 2018, subscrita pela Coordenadora Técnica, Manuela Varatojo, a informar que nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, o município de Torres Vedras procedeu à alteração da sua estrutura orgânica por deliberação tomada pela Assembleia Municipal em 13 de dezembro de 2017, na reunião de continuação da sessão ordinária iniciada em 12 de dezembro.-----

-----Neste âmbito e considerando que a Assembleia Municipal, em sua reunião de 13 de dezembro de 2017, deliberou aprovar o mapa de pessoal dos SMAS para 2018, entende que estão reunidas as condições para o Sr. Presidente da Câmara Municipal, atenta a competência que se lhe encontra atribuída nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei nº 305/2009 de 23 de outubro, afetar o pessoal do respetivo mapa.-----

-----Assim, submete-se a presente informação ao Conselho de Administração para conhecimento, para subsequente aprovação do Sr. Presidente da Câmara Municipal da afetação do pessoal, nos termos da listagem que anexa, com efeitos reportados a 1 de janeiro de 2018.-----

-----O Conselho de Administração tomou conhecimento e, face ao teor da informação n.º IF-00005-SRH, deliberou submeter o presente assunto à consideração do Sr. Presidente da Câmara Municipal para afetação do pessoal nos termos da listagem anexa à referida informação, com efeitos reportados a 1 de janeiro de 2018.-----

-----Neste âmbito, deliberou ainda incumbir a SRH de desencadear os procedimentos

legais subsequentes. -----

EMPREITADA - EXECUÇÃO DE 200 RAMAIS DOMICILIÁRIOS DE ÁGUAS EM VÁRIAS LOCALIDADES – AD/21-E/2017 – INVALIDADE – ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO:-----

-----Presente a informação n.º IF-00007-DEAS, datada de 11 de janeiro de 2018, subscrita pelos Técnicos Superiores, Regina Nifrário Tavares e Afonso Umbelino, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, que foi distribuída a todos os membros, a informarem que o Conselho de Administração, em sua reunião de 7 de novembro de 2017, deliberou autorizar a realização da despesa, abrir o procedimento por ajuste direto com convite à empresa com a firma AECL, Arquitectura, Construção e Empreendimentos Imobiliários, S.A., de acordo com o disposto da alínea a) do artigo 19.º do CCP, e aprovar as correspondentes peças processuais, tendo em conta que a referida empreitada, no montante previsível de € 63.000,00 (sessenta e três mil euros) foi contemplada no orçamento da despesa para o ano em curso, na rubrica 07.01.04.07.

-----Todavia, no decurso do procedimento e, na sequência da apresentação da proposta no valor de € 62.984,65 (sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e quatro euros e sessenta e cinco cêntimos), verificou-se que a referida firma não poderia ser convidada tendo em conta o disposto no n.º 2 do artigo 113.º do CCP, dado que os SMAS adjudicaram a esta empresa, por ajuste direto, no ano económico de 2017 e nos dois anos económicos anteriores três empreitadas, cujos somatórios das respetivas adjudicações ultrapassam os € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros). -----

-----Face ao exposto, e a fim de se concluir o procedimento de formação do contrato de empreitada em apreço, submete-se a presente informação para anulação administrativa da deliberação de 7 de novembro de 2017, que se consubstanciou no convite a apresentar proposta à firma AECL, S.A. no procedimento de formação de contrato de empreitada identificada em título, com a consequente invalidade de todos os atos procedimentais subsequentes, necessariamente anulados.-----

-----Considerando o teor da informação n.º IF-00007-DEAS, o Conselho de Administração deliberou, nos termos do n.º 2 do artigo 165.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, anular a deliberação por si tomada em reunião de 7 de novembro de 2017, traduzida no convite a apresentar proposta à firma AECL, Arquitectura, Construção e Empreendimentos Imobiliários, S.A. no procedimento de formação do contrato de empreitada identificado em título, com a consequente invalidade de todos os atos

procedimentais subsequentes, necessariamente anulados.-----

-----Nesta sequência, deliberou incumbir a Técnica Superior, Regina Nifrário Tavares, de dar a conhecer à empresa com a firma acima identificada o teor da presente deliberação e o Técnico Superior, Afonso Umbelino, de desencadear os restantes procedimentos legais.-----

BENS OBSOLETOS - PROPOSTA DE ABATE DE BENS DO ATIVO IMOBILIZADO E OUTRAS REGULARIZAÇÕES:-----

-----Presente a informação n.º 212/17/DFP/SMAS, datada de 29 de dezembro de 2017, subscrita pela Técnica Superior, Sara Lourenço, a informar que na sequência dos inventários físicos periódicos e anuais efetuados aos bens do ativo imobilizado e das informações prestadas por parte dos responsáveis das várias unidades orgânicas se verificou que existem bens que se encontram na situação de dispensáveis, conforme listagem que anexa, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, que foi distribuída a todos os membros e que fica anexa à presente ata, da mesma ficando a fazer parte integrante.-----

-----Assim, de acordo com o n.º 1 do artigo 18.º do Regulamento Interno de Inventário e Cadastro do Património, as situações supra referidas são suscetíveis de originar abates, pelo que solicita autorização para proceder aos respetivos abates dos bens do imobilizado que fazem parte integrante do património dos SMAS e que se encontram na situação de dispensáveis, bem como proceder às respetivas regularizações contabilísticas.-----

-----Nesta sequência, considerando o teor da informação n.º 212/17/DFP/SMAS, o Conselho de Administração deliberou autorizar a Secção de Contabilidade a efetuar o abate dos bens do imobilizado constantes da listagem anexa à referida informação, que fazem parte integrante do património dos SMAS e que se encontram na situação de dispensáveis, bem como proceder às respetivas regularizações contabilísticas.-----

DIVISÃO DE EXPLORAÇÃO DE ÁGUA E SANEAMENTO:-----

EMPREITADA – EXECUÇÃO DA TELEGESTÃO – 4.ª FASE – CONCURSO PÚBLICO N.º 07-E/2017 – ADJUDICAÇÃO:-----

-----Presente o projeto da decisão de adjudicação, constante do relatório n.º 89/17/DEAS de 20 de dezembro de 2017, subscrito pelo Júri do procedimento, em cumprimento do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, (CCP) na sua redação atualizada, em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, a propor a adjudicação do procedimento em título à firma InOut – Automação e Controlo, Lda., pelo valor de € 249.056,61 (duzentos e quarenta e nove mil, cinquenta e seis euros e

sessenta e um cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.-----

-----Considerando o conteúdo do relatório n.º 89/17/DEAS, considerando que a verba se encontra devidamente comprometida com os números sequenciais 7632, 7633 e 7634, de 4 de janeiro de 2018, de acordo com a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atualizada, o Conselho de Administração deliberou adjudicar o procedimento em título ao concorrente InOut – Automação e Controlo, Lda., pelo valor de € 249.056,61 (duzentos e quarenta e nove mil, cinquenta e seis euros e sessenta e um cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

-----Nesta sequência, deliberou ainda incumbir a Técnica Superior, Regina Nifrário Tavares, de desencadear os procedimentos legais subsequentes. -----

EMPREITADA – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO PARA PORTARIA E OUTROS TRABALHOS INERENTES NO CASAL CORADO – AD/20-E/2017 - ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO:-----

-----Presente o projeto da decisão de adjudicação, constante do relatório n.º 90/17/SAA de 29 de dezembro de 2017, elaborado pelo Técnico Superior, Afonso Umbelino, em cumprimento do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos, (CCP) na sua redação atualizada, em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, a propor a adjudicação do procedimento em título à firma Socimaster, Construção Civil, Lda., pelo valor de € 30.700,00 (trinta mil e setecentos euros) e pelo prazo de execução de 60 dias de calendário.-----

-----Considerando o conteúdo do relatório n.º 90/17/SAA, considerando que a verba se encontra devidamente comprometida com o número sequencial 7636, de 4 de janeiro de 2018, de acordo com a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atualizada, o Conselho de Administração deliberou adjudicar o procedimento em título ao concorrente Socimaster, Construção Civil, Lda., pelo valor de € 30.700,00 (trinta mil e setecentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor e pelo prazo de execução de 60 dias de calendário.-----

-----Mais deliberou, nos termos do disposto no artigo 98.º, por força do n.º 1 do artigo 36.º, ambos do CCP, na redação anterior ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, na sua última redação - em vigor por força da Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011 de 11 de abril - atento o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, na redação acima referida, aprovar a minuta do contrato acima identificado. -----

-----Por outro lado, o Conselho de Administração deliberou ainda que o adjudicatário

deve apresentar, no prazo de dez dias úteis a contar da notificação para o efeito, em conjunto com os documentos de habilitação, os documentos relativos ao Diretor de Obra, que se passam a identificar: -----

----a) Documento comprovativo da sua inscrição válida na respetiva associação profissional, atendendo às qualificações exigíveis no anexo II à Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na sua atual redação, que ateste a qualificação adequada do mesmo para assumir a direção da presente obra; -----

----b) Termo de responsabilidade do Diretor de Obra, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º e no artigo 23.º da Lei n.º 31/2009 de 3 de julho, na sua redação atual, em conformidade com as especificações do anexo III da Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril, com a assinatura reconhecida, nos termos gerais de direito ou assinatura digital qualificada, nomeadamente através do cartão de cidadão;-----

----c) Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil extracontratual válido, nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 31/2009 de 3 de julho, na sua atual redação;-

----d) Comprovativo da contratação de diretor de obra, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 31/2009 de 3 de julho, na sua atual redação, por vínculo laboral ou de prestação de serviços. -----

----Nesta sequência, deliberou ainda incumbir a Técnica Superior, Regina Nifrário Tavares, de desencadear os procedimentos legais subsequentes. -----

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DESPEJO DE FOSSAS DOMÉSTICAS E RECOLHA PARA TRATAMENTO, PARA O ANO DE 2018 - AJUSTE DIRETO N.º AD/S/22/2017 – ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO – RATIFICAÇÃO: -----

----Presente, para ratificação, o despacho do Sr. Presidente, Carlos Bernardes, exarado em 9 de janeiro de 2018, no relatório n.º 84/17/SAGS/DFP/SMAS de 11 de dezembro de 2017 a adjudicar o procedimento em título e a aprovar a minuta do contrato.-----

----Face ao exposto, o Conselho de Administração, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente do Conselho de Administração, Carlos Bernardes, a adjudicar o procedimento em título à firma Ciclofluyente – Tratamento de Efluentes, Lda., pelo valor de € 47.250,00 (quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta euros) e a aprovar a minuta do contrato. -----

----Mais deliberou dar a conhecer o teor da presente deliberação à Técnica Superior, Regina Nifrário Tavares.-----

EMPREITADA SANEAMENTO DA GALPEIRA – INDEMNIZAÇÃO POR DANOS

CAUSADOS: -----

-----Presente a informação n.º I00024-201801-DPCD, de 12 de janeiro de 2018, subscrita pela Técnica Superior, Maria João Santos, a informar que está projetada a implantação de um coletor de esgotos com o comprimento de 69m numa parcela de terreno designado “Terra da Carregueira” na Galpeira pertencente ao Sr. Armando Bernardino Henriques, com o NIF 114 464 370, residente na Rua Principal, n.º 6, Carregueira, Ventosa, tendo o mesmo dado autorização para a implantação do referido coletor na condição de vir a ser indemnizado pelos danos causados na vinha. -----

-----Assim, informa ainda que o valor pretendido pelo referido proprietário é de € 700,00 (setecentos euros), relativo ao abate de 28 cepas a € 25,00/unidade. -----

-----Refere, por fim, que o valor acordado é igual ou inferior ao de outras situações idênticas de indemnização por danos causados em culturas que ocorreram recentemente. -----

-----Considerando o disposto na informação n.º I00024-201801-DPCD, e considerando que a verba se encontra devidamente cabimentada pelo serviço requisitante administração, no documento deliberação n.º 103 e comprometida com o número sequencial 7743, de 12 de janeiro de 2018, de acordo com a Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, (LCPA) na sua atual redação, o Conselho de Administração deliberou indemnizar o proprietário da parcela de terreno afetada, Armando Bernardino Henriques, no montante de € 700,00 (setecentos euros), decorrente de prejuízos provocados pela implantação do coletor de esgotos na empreitada em referência. -----

-----Mais deliberou incumbir a Secção de Contabilidade de desencadear os procedimentos legais subsequentes. -----

EMPREITADA – ABASTECIMENTO DE ÁGUA AOS CASAS DO ALEIXO NA CIDADE – PEQUENOS TRABALHOS DE ÁGUA EM VÁRIAS LOCALIDADES - AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA DESPESA E ABERTURA DO PROCEDIMENTO: -----

-----Presente a informação n.º IF-00002-SAA, de 10 de janeiro de 2018, subscrita pelo Técnico Superior, Afonso Umbelino, onde informa que a empreitada incluída na obra em título se encontra prevista no Plano Plurianual de Investimentos do ano em curso, para ser iniciada no princípio do ano de 2018. -----

-----Assim, dado que o valor do orçamento para a realização da mesma é de cerca de € 32.850,00 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta euros), cujo IVA está enquadrado no regime de inversão do sujeito passivo, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 2.º do Código do IVA e prevendo-se a utilização de toda esta verba durante o ano de 2018,

propõe a adoção de um procedimento por consulta prévia, com convite às seguintes três empresas, nos termos da alínea c) do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação: Polis Arabesco, Lda., Batcor, Lda. e Samuel Bernardo, Lda..-----

-----Assim, submete-se a presente informação à apreciação do Conselho de Administração, visando a observância das seguintes formalidades:-----

-----1. Decidir contratar e autorizar a realização da despesa;-----

-----2. Decidir quanto à escolha do procedimento;-----

-----3. Aprovar as peças do procedimento que anexa, constituídas pelo convite e caderno de encargos, em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 40.º, do citado normativo.-----

-----4. Decidir quanto às entidades a convidar.-----

-----Nesta sequência, uma vez que o Conselho de Administração considera que é necessária esta obra para o regular abastecimento de água à população e considerando o valor do contrato a celebrar – cujo valor é baseado em custos médios unitários de prestações do mesmo tipo adjudicadas em anteriores procedimentos promovidos por esta entidade, de acordo com o n.º 7 do artigo 17.º do CCP - considerando a competência que se encontra cometida aos conselhos de administração dos serviços municipalizados nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho - objeto de interpretação extensiva, uma vez que a letra da lei não comporta a competência no domínio das empreitadas de obras públicas e em vigor por força da Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011 de 11 de abril - e dos artigos 36.º e 38.º, bem como do n.º 1 do artigo 113.º e do n.º 2 do artigo 40.º, todos do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, o Conselho de Administração deliberou:-----

-----1. Autorizar a realização da despesa, na medida em que a verba se encontra devidamente cabimentada pelo serviço requisitante administração, no documento deliberação n.º 102, de acordo com a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, (LCPA) na sua atual redação.-----

-----2. Adotar o procedimento por consulta prévia, com convite às empresas Polis Arabesco, Lda.; Batcor, Lda. e Samuel Bernardo, Lda., nos termos da alínea c) do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação, para a execução do procedimento atrás identificado, devendo o mesmo ser conduzido pelo Técnico Superior, Afonso Umbelino.-----

-----3. Aprovar as peças do procedimento constituídas pelo convite e caderno de

encargos. -----

-----Mais deliberou, incumbir a Secção de Obras Particulares de desencadear os procedimentos legais subsequentes. -----

EMPREITADA – REABILITAÇÃO DA CONDUTA DE DERIVAÇÃO PARA O RESERVATÓRIO DO VARATOJO – CP/05-E/2017 – MINUTA DO CONTRATO:-----

-----Presente, a minuta do contrato em referência, para aprovação, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 98.º do citado normativo. -----

-----O Conselho de Administração deliberou, nos termos do disposto no artigo 98.º, por força do n.º 1 do artigo 36.º, ambos do CCP, na redação anterior ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, na sua última redação - em vigor por força da Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011 de 11 de abril - atento o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, aprovar a minuta do contrato acima identificado. -----

-----Nesta sequência, deliberou ainda incumbir a Técnica Superior, Regina Nifrário Tavares, de desencadear os procedimentos legais subsequentes. -----

EMPREITADA - EXECUÇÃO DE 150 RAMAIS DOMICILIÁRIOS DE ÁGUAS RESIDUAIS EM VÁRIAS LOCALIDADES – AD/22-E/2017 - ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO:-----

-----Presente o projeto da decisão de adjudicação, constante do relatório n.º I00028-201801-SAA de 12 de janeiro de 2018, elaborado pelo Técnico Superior, Afonso Umbelino, em cumprimento do disposto do n.º 1 do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos, (CCP) na sua redação atualizada, em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, a propor a adjudicação do procedimento em título à firma Serconveal, Lda., pelo valor de € 64.984,33 (sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro euros e trinta e três cêntimos) e pelo prazo de execução de 250 dias de calendário. -----

-----Presente, igualmente, a minuta do contrato em referência, para aprovação, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 98.º do citado normativo. -----

-----Considerando o conteúdo do relatório n.º I00028-201801-SAA, considerando que a verba se encontra devidamente comprometida com o número sequencial 7745 de 15 de janeiro de 2018, de acordo com a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atualizada, e que a assunção do compromisso plurianual da despesa foi autorizada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, exarado em 9 de novembro de 2017, na informação n.º 164/17/SAA/SMAS, ao abrigo da competência delegada pela Assembleia Municipal, na sessão ordinária desta mesma data, o

Conselho de Administração deliberou adjudicar o procedimento em título ao concorrente Serconveal, Lda., pelo valor de € 64.984,33 (sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro euros e trinta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor e pelo prazo de execução de 250 dias de calendário.-----

-----Mais deliberou, nos termos do disposto no artigo 98.º, por força do n.º 1 do artigo 36.º, ambos do CCP, na redação anterior ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, na sua última redação - em vigor por força da Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011 de 11 de abril - atento o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, aprovar a minuta do contrato acima identificado. -----

-----Por outro lado, o Conselho de Administração deliberou ainda que o adjudicatário deve apresentar, no prazo de dez dias úteis a contar da notificação para o efeito, em conjunto com os documentos de habilitação, os documentos relativos ao Diretor de Obra, que se passam a identificar: -----

-----a) Documento comprovativo da sua inscrição válida na respetiva associação profissional, atendendo às qualificações exigíveis no anexo II à Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na sua atual redação, que ateste a qualificação adequada do mesmo para assumir a direção da presente obra; -----

-----b) Termo de responsabilidade do Diretor de Obra, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º e no artigo 23.º da Lei n.º 31/2009 de 3 de julho, na sua redação atual, em conformidade com as especificações do anexo III da Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril, com a assinatura reconhecida, nos termos gerais de direito ou assinatura digital qualificada, nomeadamente através do cartão de cidadão;-----

-----c) Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil extracontratual válido, nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 31/2009 de 3 de julho, na sua atual redação;-

-----d) Comprovativo da contratação de diretor de obra, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 31/2009 de 3 de julho, na sua atual redação, por vínculo laboral ou de prestação de serviços. -----

-----Nesta sequência, deliberou ainda incumbir a Técnica Superior, Regina Nifrário Tavares, de desencadear os procedimentos legais subseqüentes. -----

PLANO DE INVESTIMENTOS 2017 - PONTO DA SITUAÇÃO DAS OBRAS DOS SMAS ENTRE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 E 16 JANEIRO DE 2018:-----

-----Presente, para conhecimento, a informação n.º IF-0004-SAA, de 10 de janeiro de 2018, subscrita pelo Técnico Superior, Afonso Umbelino, onde consta o ponto da situação relativamente às obras destes SMAS, cujo conteúdo se dá aqui por

integralmente reproduzido, que foi distribuída a todos os membros e que fica anexa à presente ata, da mesma ficando a fazer parte integrante. -----

-----O Conselho de Administração tomou conhecimento. -----

ACIDENTE OCORRIDO NA ESTRADA MUNICIPAL - FONTE GRADA – PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO SINISTRADO - JORGE PAULO MATIAS COSTA:-----

-----Presente, a missiva registada nestes SMAS com a entrada n.º 7370/17/SMAS, de 28 de novembro de 2017, subscrita pela advogada, Rita Henriques Bernardes, em representação da Empreitorres, Lda., cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, a sugerir que deverá ser dado o encaminhamento necessário à conclusão do processo que, considera, ter sido mal instruído pelo proprietário do veículo sinistrado, de Jorge Paulo Matias Costa.-----

-----Face ao exposto e considerando que não existem nem provas nem evidências de nexos causal entre o defeito apontado e o acidente, o Conselho de Administração deliberou não assumir o pagamento de indemnização pela ocorrência, devendo a Técnica Superior, Catarina Avelino, dar a conhecer à advogada, Rita Henriques Bernardes, e ao sinistrado, Jorge Paulo Matias Costa, o teor da presente deliberação. ---

PROPOSTA PARA ANÁLISE, DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO DE ASSUNTOS NÃO AGENDADOS:-----

-----Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 26.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, colocou-se à consideração do Conselho de Administração a análise e votação dos assuntos abaixo identificados, que devem ser despachados com urgência. -----

-----O Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, aceitar a discussão dos assuntos abaixo identificados, considerando-os parte integrante da ordem do dia da presente reunião. -----

LEGISLAÇÃO – DECRETO-LEI N.º 209/2009, DE 3 DE SETEMBRO - GESTÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL:-----

-----No uso da palavra, o Sr. Presidente, Carlos Bernardes, apresentou a proposta n.º PR-00001-ADM, de 15 de janeiro de 2018, por si subscrita, onde refere que o Orçamento dos SMAS para 2018, aprovado pela Assembleia Municipal em 13 de dezembro, na reunião de continuação da sessão ordinária iniciada em 12 de dezembro, sob proposta da Câmara Municipal de 24 de novembro e do Conselho de Administração de 24 de outubro, todos de 2017, prevê, no âmbito das despesas com pessoal, os seguintes montantes:-----

-----1. Recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho

previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal dos SMAS: € 89.839,00 (oitenta e nove mil, oitocentos e trinta e nove euros);-----

-----2. Alterações de posicionamento remuneratório dos trabalhadores dos SMAS em exercício de funções: € 77.700,00 (setenta e sete mil e setecentos euros), sendo € 40.000,00 (quarenta mil euros), para alterações obrigatórias e € 37.700,00 (trinta e sete mil e setecentos euros) para alterações por opção gestionária e; -----

-----3. Atribuição de prémios de desempenho dos trabalhadores dos SMAS: € 15.000,00 (quinze mil euros).-----

-----Considerando a proposta do Sr. Presidente, na qual os membros do órgão de gestão se reveem, o Conselho de Administração deliberou, para cumprimento do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação e, no que respeita às valorizações remuneratórias, para os efeitos do disposto no artigo 18.º da LOE/2018, considerar, de acordo com o Orçamento dos SMAS para 2018, aprovado pela Assembleia Municipal em 13 de dezembro, na reunião de continuação da sessão ordinária iniciada em 12 de dezembro de 2017, os montantes máximos dos seguintes encargos:-----

-----1. Recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal dos SMAS, o montante de € 89.839,00 (oitenta e nove mil, oitocentos e trinta e nove euros);-----

-----2. Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório dos trabalhadores destes SMAS em exercício de funções, nas condições do artigo 18.º da LOE/2018, o montante de € 40.000,00 (quarenta mil euros), prevendo-se, para já, e de acordo com o apuramento relativo às transições a efetuar no mês de janeiro, a despesa aproximada de € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros);-----

-----3. Atribuição de prémios de desempenho dos trabalhadores destes SMAS, que será objeto de apreciação posterior, o montante de € 15.000,00 (quinze mil euros). -----

-----Nesta sequência, deliberou ainda incumbir a Secção de Recursos Humanos desencadear os procedimentos legais subsequentes. -----

MOBILIDADE INTERNA – TÉCNICO SUPERIOR ADVOGADO:-----

-----No uso da palavra, o Sr. Presidente, Carlos Bernardes, referiu que, face à possibilidade da Técnica Superior, Catarina Avelino, vir a prestar funções na Câmara Municipal, em mobilidade, sugeriu que se encare a hipótese de recorrer à admissão em regime de mobilidade interna de um(a) técnico(a) superior advogado.-----

-----Nesta conformidade o Conselho de Administração deliberou acolher a sugestão do Sr. Presidente, Carlos Bernardes, e admitir, em regime de mobilidade interna, um(a)

Técnico(a) Superior Advogado(a), e assim, autorizar a publicitação de procedimento na Bolsa de Emprego Público (BEP) pelo prazo de 6 dias úteis a contar da data da publicitação.-----

----Neste âmbito, deliberou ainda que o recrutamento se deve reger com observância das seguintes regras:-----

----1. Forma de apresentação das candidaturas: Por e-mail, com apresentação de curriculum vitae datado e assinado;-----

----2. Caracterização do posto de trabalho: Executar as atividades inerentes à profissão de advogado, nomeadamente, no que respeita à representação dos SMAS em juízo, em diversos ramos de Direito, bem como outras funções não especificadas, no âmbito da área jurídica destes SMAS;-----

----3. Forma de seleção dos candidatos: Entrevista Profissional de Seleção;-----

----4. Habilitações literárias: Formação específica a nível de licenciatura em Direito, que deverá ser comprovada com apresentação de fotocópia do certificado de habilitações literárias; -----

----5. Posicionamento remuneratório: o mesmo da origem; -----

----6. Duração: 6 meses, eventualmente renovável, até ao limite legalmente estabelecido;-----

----7. Outros requisitos: Preferência em experiência profissional na área do controlo e recuperação da dívida de terceiros, na instrução de processos de contraordenação, procedimentos disciplinares e contratação pública.-----

----Mais deliberou incumbir a Secção de Recursos Humanos de desencadear os procedimentos legais subsequentes. -----

MOBILIDADE INTERNA – ASSISTENTE OPERACIONAL, TRATORISTA: -----

----No uso da palavra, o Sr. Presidente, Carlos Bernardes, referiu que o Conselho de Administração, em sua reunião de 26 de setembro de 2017, deliberou abrir o Procedimento Concursal para a Constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado para executar funções de Tratorista e todas as tarefas inerentes, no entanto, dado que é urgente a presente contratação, propôs que o Conselho de Administração delibere revogar, nesta parte, a deliberação por si tomada na reunião acima identificada e sugeriu que se recorra à admissão de um Tratorista em regime de mobilidade interna.-----

----Face ao exposto, o Conselho de Administração deliberou concordar com a sugestão do Sr. Presidente, e admitir, em regime de mobilidade interna, um Tratorista, e assim, autorizar a publicitação de procedimento na Bolsa de Emprego Público (BEP) pelo

prazo de 3 dias úteis a contar da data da publicitação. -----

-----Neste âmbito, deliberou ainda que o recrutamento se deve reger com observância das seguintes regras:-----

-----1. Forma de apresentação das candidaturas: Por correio, com apresentação de curriculum vitae datado e assinado;-----

-----2. Caracterização do posto de trabalho: Assistente Operacional, para o posto de trabalho para executar funções de Tratorista e todas as tarefas inerentes. -----

-----3. Forma de seleção dos candidatos: Entrevista Profissional de Seleção;-----

-----4. Habilitações literárias: Escolaridade obrigatória e carta de condução de categoria C e Certificado de Aptidão para Motorista (CAM) adequado à função a exercer. -----

-----5. Posicionamento remuneratório: o mesmo da origem;-----

-----6. Duração: 6 meses, eventualmente renovável, até ao limite legalmente estabelecido;-----

-----Mais deliberou incumbir a Secção de Recursos Humanos de desencadear os procedimentos legais subsequentes. -----

LEGISLAÇÃO – ARTIGO 113.º N.º 2 DO CCP, NA REDAÇÃO DO DECRETO-LEI N.º 111-B/2017, DE 31 DE AGOSTO:-----

-----No uso da palavra, o Sr. Presidente, Carlos Bernardes, apresentou a informação n.º IF-00010-DA, de 12 de janeiro de 2018, subscrita pelas Técnicas Superiores, Regina Nifrário Tavares e Catarina Avelino, onde informam que antes da alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, estabelecia o n.º 2 do artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) a proibição de as entidades adjudicantes convidarem a apresentar propostas entidades às quais já tivessem adjudicado, no ano económico em curso e nos dois anos económicos anteriores, na sequência de ajuste direto adotado nos termos do disposto na alínea a) do artigo 19.º, na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º ou na alínea a) do n.º 1 do artigo 21.º, do CCP, consoante o caso, propostas para a celebração de contratos cujo objeto seja constituído por prestações do mesmo tipo ou idênticas às do contrato a celebrar, e cujo preço contratual acumulado fosse igual ou superior aos limites referidos naquelas alíneas.-----

-----Neste âmbito, informam ainda que nos termos do referido preceito se dispõe agora que “Não podem ser convidadas a apresentar propostas, entidades às quais a entidade adjudicante já tenha adjudicado, no ano económico em curso e nos dois anos económicos anteriores, na sequência de consulta prévia ou ajuste direto adotados nos termos do disposto nas alíneas c) e d) do artigo 19.º e nas alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 20.º, consoante o caso, propostas para a celebração de contratos cujo preço

contratual acumulado seja igual ou superior aos limites referidos naquelas alíneas.”-----

-----Face ao exposto, referem ainda que para a contabilização dos valores para os efeitos do disposto no referido preceito legal, existem dúvidas, que aguardam pela emissão das orientações do Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção (IMPIC).-----

-----Todavia, considerando que os SMAS têm desde já pedidos de aquisição de bens pendentes, sob pena de não o fazendo, correrem o risco de paralisarem os serviços, entendem ser urgente definir a metodologia a adotar a este respeito – sem prejuízo de posteriormente o entendimento que vier a ser adotado ser adequado às orientações que vierem a ser emitidas pelo IMPIC.-----

-----Nesta sequência, considerando que:-----

-----i. O ajuste direto para empreitadas passou a ter como limite o valor de € 30.000,00 (trinta mil euros) (antes € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros)) e para locação e aquisição de bens e serviços de € 20.000,00 (vinte mil euros) (antes € 75.000,00 (setenta e cinco mil euros));-----

-----ii. O legislador previu um novo procedimento, por consulta prévia que, para empreitadas, tem um limite de € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros) e para locação e aquisição de bens e serviços de € 75.000,00 (setenta e cinco mil euros);-----

-----iii. De harmonia com o princípio da aplicação da lei no tempo, em regra, a lei apenas dispõe para o futuro;-----

-----O Conselho de Administração deliberou que a contabilização dos valores acumulados, para os efeitos do n.º 2 do artigo 113.º do CCP, seja iniciada a 1 de janeiro de 2018, tendo em conta os tipos de contratos e procedimentos nos seguintes termos:---

-----a) Ajuste direto para locações e aquisições de bens móveis e aquisições de serviços, nos termos da alínea d) do n.º 1 artigo 20.º.-----

-----b) Ajuste direto para empreitadas de obras públicas, nos termos da alínea d) do artigo 19.º.-----

-----c) Consulta prévia para locações e aquisições de bens móveis e aquisições de serviços, nos termos da alínea c) do n.º 1 artigo 20.º.-----

-----d) Consulta prévia para empreitadas de obras públicas, nos termos da alínea c) do artigo 19.º do CCP.-----

-----Mais deliberou, incumbir a Técnica Superior, Regina Nifrário Tavares, de dar a conhecer aos serviços competentes o teor da presente deliberação, através da elaboração da competente comunicação de serviço.-----

DELIBERAÇÕES:-----

-----Todas as deliberações tomadas nesta reunião foram aprovadas por unanimidade. ---

APROVAÇÃO EM MINUTA DESTA ATA A FIM DE PRODUZIR EFEITOS IMEDIATOS:

-----Todas as deliberações integrantes da presente ata foram aprovadas em minuta.-----

ENCERRAMENTO:-----

-----Às 10.30 horas, não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião, da qual para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Presidente do Conselho de Administração, Carlos Bernardes, e pela Técnica Superior, Regina Nifrário Tavares, que a secretariou, nomeada ao abrigo da deliberação tomada pelo Conselho de Administração, em sua reunião de 17 de outubro de 2017. -----
